



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 1444/2015
10/08 - 11:25
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

OFICIO Nº62 /2015 GAB. 12 CM

Toledo, 10 de Agosto de 2015.

Ao Departamento Legislativo.

Como relator da Comissão Finanças e Orçamento - CFO, através das atribuições a mim determinadas de acordo com Regimento interno da referida Câmara, solicito aó Departamento Legislativo, encaminhamento do Projeto de Lei nº 83 de 2014, ao Departamento Jurídico a fim de emitir novo Parecer Jurídico, em virtude da manifestação favorável do Ministério Público em 08/07/2015, outro fator a ser analisado é que após a emissão do Parecer Jurídico nº 69/2014, houve alteração na legislação da CAST, que tornou facultativo o desconto do valor da mesma.

Atenciosamente,

NEUDI MOSCONI

Vereador e relator da CFO

do PL 83/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO nº 126.2015

Assunto: Projeto de Lei nº 083.2014.

Objetivo: Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Autoria: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade. Possibilidade em vista da alteração da Lei nº 1.727/92.

I. Relatório

Reencaminhou o Senhor Vereador Neudi Mosconi, de modo genérico, solicitação de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 083.2014 que visa autorizar o *Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial*.

Destarte, o mesmo já sofrera o crivo desta Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico nº 083.2014, cujo opinativo fora pela ilegalidade do projeto de norma apresentado tendo em vista, dentro outros aspectos, a falta de apontamentos da vantagem auferida pelo Município de Toledo no acordo, a manutenção da obrigatoriedade dos servidores como segurados justo à CAST e o não respeito à Recomendação Administrativa nº 15/2014 da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo.

Sequencialmente, por meio da Lei nº 2.182/2014, revogou-se a obrigatoriedade do servidor municipal em aderir aos quadros da CAST e, por consequência, contribuir à manutenção da mesma.

Intimado no processo judicial para se manifestar, a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, Paraná, em manifestação assinada pelo Promotor Sandres Sponholz, opinou favoravelmente ao acordo entabulado.

Este é o breve, mas necessário, relato do projeto.



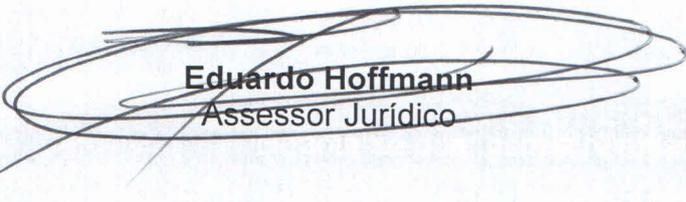
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

II. Parecer

Denota-se que, com a revogação da Lei nº 1.727/1992 e a edição da Lei nº 2.182/2014 que transforma de *obrigatória* em *facultativa* a contribuição do servidor à CAST, associada à manifestação da Promotoria anuindo o acordo, bem como as vantagens da administração pública tragas no corpo do projeto de lei em apreço, é o parecer pela legalidade e tramitação do mesmo.

Toledo, 13 de agosto de 2015.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 083/2014
AUTORIA: Poder Executivo

